



REVOGADA pela Resolução CEPE-UEMS N° 1.886, de 21/6/2017.

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 231, de 25 de abril de 2013.

Aprova objetivo geral, ementa, bibliografia básica e complementar da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para os projetos pedagógicos dos cursos de graduação ofertados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2013, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626/2005 que Regulamenta a lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e o art. 18 da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO que a disciplina de LIBRAS deve ser inserida como disciplina curricular nos cursos de graduação, obrigatória nos cursos de licenciatura e optativa nos bacharelados;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar objetivo geral, ementa, bibliografia básica, bibliografia complementar e carga horária da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para os projetos pedagógicos de Cursos de Graduação, ofertados pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

“Disciplina: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

Carga horária: 68 horas

Objetivo Geral:

Compreender os fundamentos históricos, filosóficos, antropológicos, linguísticos e legais envolvidos no processo socio cultural e educacional da pessoa com surdez e apropriar-se de conhecimentos básicos relativos à LIBRAS e aos serviços de apoio especializado.

Ementa:

A deficiência auditiva e a surdez. Fundamentos históricos, filosóficos e legais da educação do Surdo. O sujeito surdo e sua cultura. Abordagens metodológicas na educação do surdo: oralismo, comunicação total e bilinguismo. A estrutura da Língua Brasileira de Sinais: sinais básicos. Serviços de Apoio para atendimento das pessoas com surdez: e a mediação do intérprete.



Bibliografia básica:

DAMAZIO, Mirlene Ferreira Macedo. ~~Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez.~~ Brasília, DF: SEESP / SEED / MEC, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/acc_da.pdf Acesso em: 15/10/2009.

FERNANDES, Eulália. ~~Surdez e bilinguismo.~~ Porto Alegre: Mediação, 2004.

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, L. B. (col.). ~~Língua de sinais brasileira, estudos linguísticos.~~ Porto Alegre: Artmed, 2004.

QUADROS, R. M. de. Secretaria de Educação Especial. ~~O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa.~~ Brasília, DF: MEC; 2004.

Bibliografia Complementar:

VILHALVA, Shirley. ~~O Despertar do Silêncio.~~ Rio de Janeiro: Arara Azul, 2012.

CAPOVILLA, Fernando César; RAPHAEL, Walkiria Duarte. ~~Dicionário enciclopédico ilustrado trilingue de língua brasileira.~~ São Paulo: EDUSP, 2001. 1 e 2 v.

STROBEL, K. L.; Dias, S. M. da S. (Orgs.). ~~Surdez: abordagem geral.~~ Curitiba: FENEIS, 1995.

Skliar, Carlos (org.). ~~A Surdez: um olhar sobre as diferenças.~~ Porto Alegre: Mediação, 1998.

GESUELI, Z.; KAUCHAKJE, S.; SILVA, I. ~~Cidadania, surdez e linguagem: desafios e realidades.~~ São Paulo: Plexus Editora, 2003.

~~Art. 2º Os projetos pedagógicos dos cursos, que já ofertam a disciplina de LIBRAS com carga horária de 68 horas, deverão cumprir o disposto no art. 1º desta Deliberação, para o ano letivo de 2014.~~

~~Art. 3º Os projetos pedagógicos dos cursos, que já ofertam a disciplina de LIBRAS com carga horária de 34 horas, deverão cumprir o disposto no art. 1º desta Deliberação, no momento de sua reformulação.~~

~~Art. 4º Os Projetos Pedagógicos dos cursos, que não ofertam a disciplina de LIBRAS, deverão cumprir o disposto no art. 1º desta Deliberação, para o ano letivo de 2014.~~

~~Art. 5º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Dourados, 25 de abril de 2013.~~

~~SILVANE APARECIDA DE FREITAS~~

~~Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS~~

~~Homologo em 30/4/2013.-~~

~~_____F
ABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS~~